

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGAÍBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGAÍBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGAÍBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGAÍBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

Rosemary Coutinho
Assinado de forma digital por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06 15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI**
- SP

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE
ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até
31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do
presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutive à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020

**TERMO ADITIVO Nº 222/2026 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

PROCESSO SEI: 6018.2025/0147519-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - **SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18, até 31/08/2026, conforme condição resolutiva à Cláusula Primeira do presente instrumento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **23/02/2026** e, ante a necessidade de continuação e manutenção dos serviços, objetivando a ininterruptão do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2026.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de fevereiro de 2026, página 130.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2026 é de **R\$ 175.551.071,64** (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

1	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA ENG GOULART - DR. JOSE PIRES
2	AMA 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 24 HORAS	AMA JD. NORDESTE - DR. CARLOS NEDER
3	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA MAURICE PATE
4	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
5	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	CONSULTÓRIO DE RUA	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
7	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
8	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO
9	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO

10	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
11	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
12	AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
13	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
14	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
15	CAPS II ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD II CANGAIBA
16	CAPS III ÁLCOOL E DROGAS	CAPS AD III PENHA
17	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO -TIPO I	CAPS AD III PENHA
18	CAPS III ADULTO	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
19	CAPS III INFANTO JUVENIL	CAPS INFANTO JUVENIL III PENHA
20	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CEO II PENHA
21	CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III	CER III PENHA
22	APD - ACOMPANHANTE COMUNITÁRIO DE PESSOA COM DEF.	CER III PENHA
23	CER I - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO I	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
24	APOIO DIAGNÓSTICO	HOSPITAL DIA PENHA
25	HOSPITAL 24 HORAS	HOSPITAL DIA PENHA
26	SRT II - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
27	APOIO DIAGNÓSTICO	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
28	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
29	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CIDADE PATRIARCA - DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
30	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS DR. ANTONIO PIRES FERREIRA VILLALOBO
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
32	UBS MISTA	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
33	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAP	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
34	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
35	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
36	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SAO FRANCISCO I
37	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
38	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
39	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA
40	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM
41	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ARICANDUVA
42	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
43	UBS MISTA	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
44	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
45	ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
46	PAI - PROGRAMA DE ACOMPANHANTE DE IDOSO	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
47	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
48	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMÉRICO RASPA NETO
49	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS VILA MATILDE - DR.RUBENS DO VAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Andreza Aparecida Yabiku
CPF: 314.160.138-06
Data: 06/03/2026 15:51:03:00
ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SIGNATÁRIO

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Data 06/03/2026 13:44
#f594efe2195a11f1bb8342010a2b6020

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

**Rosemary
Coutinho**
Assinado de forma digital
por Rosemary Coutinho
Dados: 2026.03.06
15:09:41 -03'00'

TESTEMUNHA

SABRINA SACAÍ MIZUTANI
Data 06/03/2026 13:09
#f58d384c195a11f1bb8342010a2b6020